



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:711 — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe bilhetes-cartas-avião tendo por motivo o edifício da estação telefone-postal de Madalena.

Portaria n.º 13:712 — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Moçambique selos de franquia postal comemorativos do 1.º centenário do nascimento de Vítor Cordon.

Portaria n.º 13:713 — Manda emitir e pôr em circulação em todas as províncias ultramarinas blocos de selos postais comemorativos do encerramento do Ano Santo (Fátima — 1951).

Portaria n.º 13:714 — Manda emitir e pôr em circulação em todas as províncias ultramarinas selos de franquia postal comemorativos do encerramento do Ano Santo (Fátima — 1951).

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 13:715 — Determina que fiquem abrangidos pelas excepções dos capítulos III e XII da tarifa geral para transportes em grande e pequena velocidade e incluídos nas mercadorias a que se refere o § único dos mesmos capítulos os tubos de aço ou de ferro para o transporte de gases.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 13:711

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na província de S. Tomé e Príncipe 15:000 bilhetes-cartas-avião, da taxa de 2\$50, confeccionados em três qualidades de papel de escrita (branco, creme e acinzentado), do formato de 251^{mm} × 182^{mm} (abertos), com quatro fundos de impressão a cinzento, verde-azulado, azul e verde-claro, texto e brasão a preto e o respectivo selo, das dimensões de 34^{mm} × 24^{mm}, impresso a preto e verde-salsa, tendo por motivo o edifício da estação telefone-postal de Madalena.

Ministério do Ultramar, 17 de Outubro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:712

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na província de Moçambique selos de franquia postal, do formato de 27^{mm} × 24^{mm}, 5, com a effigie de Vítor Cordon, comemorativos do 1.º centenário do seu nascimento, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

600:000 da taxa de 1\$ — castanho sobre siena.

400:000 da taxa de 5\$ — preto sobre azul.

Ministério do Ultramar, 17 de Outubro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:713

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos à venda em todas as províncias ultramarinas, ao preço de 11\$ cada, ou o seu equivalente, 10:000 blocos comemorativos do encerramento do Ano Santo (Fátima — 1951), das dimensões de 173^{mm} × 122^{mm}, contendo nove selos postais das províncias ultramarinas, das taxas e cores abaixo mencionadas, tendo por motivos: um, do Estado da Índia, da taxa de 9 tangas, a imagem de Nossa Senhora de Fátima coroada e os restantes a imagem não coroada:

Índia:

9 tangas — laranja.

Cabo Verde:

\$50 — azul-prússia.

Guiné:

\$50 — verde.

S. Tomé e Príncipe:

\$50 — violeta.

Angola:

3 angolares — azul-oriental.

Moçambique:

\$50 — azul-turquesa.

Índia:

1 tanga — verde-escuro.

Macau:

8 avos — vermelho.

Timor:

8 avos — cinzento.

Estes blocos levam impressos os seguintes motivos: ao centro, o emblema do Congresso Internacional da Mensagem de Fátima e a Paz, a azul-oriental; mais abaixo, a fotografia de Sua Santidade o Papa Pio XII, a azul-escuro e rosa, e a fechar o bloco, duas cercaduras a cinzento.

Ministério do Ultramar, 17 de Outubro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:714

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação nas províncias ultramarinas selos de franquia postal, tendo por motivo a imagem de Nossa Senhora de Fátima, comemorativos do encerramento do Ano Santo (Fátima — 1951), das taxas, cores e nas quantidades seguintes:

Cabo Verde:

150:000 da taxa de 2\$ — dois tons de violeta, forte e fraco.

Guiné:

150:000 da taxa de 1\$ — dois tons de castanho, forte e fraco.

S. Tomé e Príncipe:

150:000 da taxa de 4\$ — dois tons de azul, forte e fraco.

Angola:

500:000 da taxa de 4 angolares — dois tons de laranja, forte e fraco.

Moçambique:

500:000 da taxa de 5\$ — dois tons de vermelho-carmim, forte e fraco.

Índia:

200:000 da taxa de 1 rupia — dois tons de azul-oriental, forte e fraco.

Macau:

200:000 da taxa de 60 avos — dois tons de magenta, forte e fraco.

Timor:

150:000 da taxa de 86 avos — dois tons de azul-turquesa, forte e fraco.

Estes selos compõem-se de duas partes iguais, no tamanho total de 50^{mm} × 29^{mm}, divididas por denteado: a do lado esquerdo reproduzindo a referida imagem e a do lado direito frases, diferentes em cada selo, de Sua Santidade o Papa Pio XII e de Sua Eminência o Cardeal-Patriarca de Lisboa no selo de Timor.

Todas as frases são alusivas a Nossa Senhora de Fátima e assentam sobre um ramo de oliveira em fundo ténue, sendo o ramo impresso nos selos de Cabo Verde e Timor diferente do das restantes províncias.

No selo para o Estado da Índia, a seguir ao nome de Sua Santidade Pio XII, a legenda fecha com um pequeno ramo de oliveira na cor forte da letra da referida legenda.

Ministério do Ultramar, 17 de Outubro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Repartição de Exploração

Portaria n.º 13:715

Tendo-se reconhecido a conveniência de facilitar o transporte no caminho de ferro de tubos de aço ou de ferro para o transporte de gases, quando, como taras vazias, sejam transportados em retorno de remessas do caminho de ferro: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, que fiquem abrangidos os tubos de aço ou de ferro para o transporte de gases pelas excepções dos capítulos III e XII da tarifa geral para transportes em grande e pequena velocidade e incluídos nas mercadorias a que se refere o § único dos mesmos capítulos.

Ministério das Comunicações, 17 de Outubro de 1951.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.